



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA/SP E A EMPRESA ANTONIO CARLOS BERTONCELLI JUNIOR MEI, CNPJ: 21.907.953/0001-08 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPARO EM VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DA PRATA.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.831.733/0001-43, com sede na Avenida Washington Luis, nº485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13890-00, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Regina Helena Janizelo Moraes**.

1.2. CONTRATADA

ANTONIO CARLOS BERTONCELLI JUNIOR MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.907.953/0001-08, com sede na Rua Vicente Faria, nº 150, Jardim do Trevo, São João da Boa Vista/SP, CEP 13.871-503, neste ato, REPRESENTADA pelo Senhor Antônio Carlos Bertoneceli Junior, inscrito no CPF sob o nº 278.762.318-29 e RG nº 30.344.541-5, residente e domiciliado Rua Vicente Faria, nº 150, Jardim do Trevo, São João da Boa Vista/SP, CEP 13.871-503.

1.3. FUNDAMENTOS

1.3.1 A presente contratação decorre da solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, dispensada de licitação perante o disposto no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações em vigor.

2. OBJETO CONTRATUAL

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO, REPARO, AFERIÇÃO EM MOTOR**



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

VEICULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA, FORD KA, SE, 1.0 HAC, FLEX, ANO 2019, PLACA EXL-4223, CHASSI 9BFZH55L7K8299500, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

2.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de mão de obra com o fornecimento de peças, objeto deste contrato, mediante o seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANTONIO CARLOS BERTONCELLI JUNIOR CNPJ: 21.907.953/0001-08
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e mão de obra especializada de revisão, reparo e aferição em motor do veículo Renault/M NIKIS Ambulância UTI, diesel, Placa EG0934, ano 2008/2009, pertencente a Secretaria de Saúde do Município.	R\$ 13.366,00

2.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.4.1. Além da descrição do serviço disposto no item 2.3 a CONTRATADA deverá ainda seguir a seguintes descrições básica:

2.4.2. Limpeza dos bicos injetores;

2.4.3. Serviço retifica do volante;

2.4.13. retifica;

2.4.14. Fornecimento de todas as peças constantes no Termo de Referência.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA, além de todas as **condições de execução dos serviços e obrigações da contratadas presentes no Termo de Referência**, as seguintes obrigações:

3.1. Garantir a execução dos serviços necessários, de acordo com as especificações do item 2.4 e seguintes deste contrato.

pt



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

3.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas e legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.4. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

3.5. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços de entrega, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra.

3.6. Cumprir todas as especificações e exigências feitas pela CONTRATANTE.

3.7. Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

3.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.9. Responder pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

3.10. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

3.11. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

3.12. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

4. DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. DO VALOR



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

4.1.1. O valor para execução do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de R\$ 13.366,00 (treze mil, trezentos e sessenta e seis reais), pagos mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados.

4.1.2. O pagamento será feito pelo setor da Tesouraria da Prefeitura

4.1.3. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATADA nenhum custo adicional.

4.2. DO PRAZO

4.2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, não cabendo prorrogação.

4.2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não havendo nenhum aumento do quantitativo inicialmente pactuado.

4.2.3 A Garantia dos serviços:

1ª Revisão: 1.000 Km rodados

2ª Revisão: 10.000 Km rodados e

3ª Revisão: 20.000 Km rodados.

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata/SP.

4.3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal com a discriminação e a quantidade de serviços efetivamente executados.

4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.04.01 – 10301010 – 33.90.30.00 e 33.90.39.00.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.
- 5.2. Fiscalizar os serviços prestados.
- 5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.
- 5.4. Fornecer a CONTRATADA a Ordem de Serviço que será expedida pela Divisão de Transportes Escolar.
- 5.5. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 5.6. Disponibilizar o local para execução do serviço.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 6.1. A execução desse Contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria nº. 5.056 de 15 de janeiro de 2024, Sr. Arthur Vieira Frayha, podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade competente.
- 6.2. O fiscal de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, assim como das demais sanções previstas na Lei Federal nº14.133/21, artigos 155 a 163:
 - 7.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato de prestação de serviços;
 - 7.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato de prestação de serviços.
- 7.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da abertura de vista.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

7.3. Para a aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito do contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.4. As multas podem ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções, pois são autônomas com relação a elas, e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços contratados.7

7.5. Não havendo o pagamento da multa aplicada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir.

8. DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato, em conformidade com os artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, poderá ser diante as seguintes situações:

8.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.2. A extinção poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

8.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

9.1. Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contratam considera-se: LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

(a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;

(b) cumprir investigação de possíveis violações;

(c) fraude ou por segurança; ou

(d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, **no prazo de 05 dias úteis, de forma expressa.**

PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o processamento do objeto deste contrato.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES

5.1 – Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:

I - Confirmação da existência de tratamento;

II - Acesso aos dados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

5.2 Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido de imediato quando possível, no prazo de 15 (quinze) dias sob justificativa, de forma gratuita e mediante requerimento.

PARÁGRAFO SEXTO: DO CANAL DE ATENDIMENTO

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízos causados pela CONTRATANTE, originados pela utilização inadequada.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista/SP, para dirimir dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assim assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata/SP, 02 de abril de 2024.

Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS BERTONCELLI JUNIOR

Representante Legal da contratada

Testemunhas:

Sonia Regina da Silva

CPF nº 035.837.368-93

Rosana Valeria Sanches Jacintho

CPF nº 059.129.558-00



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA*
CONTRATADA: *ANTONIO CARLOS BERTONCELLI JUNIOR*
CONTRATO: *036/2024*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPARO, AFERIÇÃO DE MOTOR DE VEICULO OFICIAL DA PREFETURA MUNICIPAL DE AGUAS DA PRATA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rf



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Águas da Prata - SP, 02 de abril de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

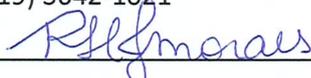
RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

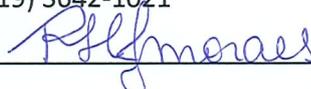
Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço residencial: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: ANTONO CARLOS BERTONCELLI JUNIOR

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF: 278.762.318-29

End. Resid.: Rua Vicente Faria, 150, Jardim do Trevo, São João da Boa Vista/SP, CEP 13.871-503.

E-mail institucional: bertoncellia3@gmail.com

Telefones: (19) 3633-4988

Assinatura: 

